



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.763/97

Revoga Leis Municipais que
especifica.

Autor: Comissão do Código
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO,
PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de
minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nºs 398, de 30.10.56; 493, de
02.12.58; 454, de 12.05.58; 498, de 16.03.59; 525, de 30.11.59;
532, de 10.12.59; 534, de 15.03.60; 549, de 25.05.60; 629, de
27.04.61; 648, de 25.05.61; 657, de 30.06.61; 669, de 08.09.61;
700, de 17.11.61; 701, de 17.11.61; 703, de 17.11.61; 711, de
02.12.61; 726, de 11.04.62; 739, de 11.05.62; 750, de 27.06.62 e
786, de 31.10.62, por serem de efeito transitório já executadas
ficam revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"
em 24 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

Publicado em 31 / 10 / 97

Jornal: "O Imparcial"


SECAD/DSE.